



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2017**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a ceder estagiário  
ao Fórum da Comarca de Garibaldi.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder estagiário ao Fórum da Comarca de Garibaldi, com ônus para o Município, nos termos da Lei Municipal nº 576, de 16 de setembro de 2009.

**Art. 2º** O prazo de cedência será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por no máximo igual período.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2017**

Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores;

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder estagiário ao Fórum da Comarca de Garibaldi com observância a Lei Federal n.º 11.788/2008 e, em âmbito municipal, regrada pela Lei 576/2009. Trata-se de uma reivindicação do Poder Judiciário, a qual já vem sendo atendida há muitos anos pela Administração, tendo em vista que a mesma visa contribuir para agilização dos serviços do cartório judicial, sendo que o prazo de cedência autorizado anteriormente encerrou.

Contamos com a aprovação de mais este projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**